



COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.033 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 1975.-

Autoriza a inclusão de uma área de terras.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na área de 15.000,00 m2., já doada por Escritura à firma HAUPT SÃO PAULO S.A. - Industrial e Comercial, conforme Lei nº 1.909, de 16.05.72, a área de 2.384,00 m2. (Dois trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), situada na rua T. Weibull, nesta cidade, de propriedade desta Prefeitura, constante de 2 (duas) glebas assim discriminadas: 1ª gleba com a área de 984,00 m2. (Novecentos e oitenta e quatro metros quadrados), confrontando-se ao NORTE, com a rua T. Weibull na extensão / de 6,00 metros (Seis metros); ao SUL, com Rugard Heller e outro na extensão também de 6,00 m. (seis metros); a LESTE, com a beneficiada na extensão de 164,00 m. (Cento e sessenta e quatro metros) e a OESTE, / com a firma Calçados Superly Garoty S.A. na extensão de 164,00 m. (Cento e sessenta e quatro metros); 2ª gleba com a área de 1.400,00 m2., / (Mil e quatrocentos metros quadrados), confrontando-se ao NORTE, com a beneficiada na extensão de 100,00 m. (Cem metros); ao SUL, com Rugard Heller e outro na extensão de 100,00 (cem metros); a LESTE, com uma rua sem denominação na extensão de 14,00 m. (Quatorze metros) e a OESTE, com a firma Calçados Superly Garoty S.A. na extensão de 14,00 m. (Quatorze metros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de dezembro / de 1975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

COM/MHM.-